



LEI MUNICIPAL Nº 943/2010

“Dispõe sobre emenda aditiva à Lei nº 598 de 29 de dezembro de 2005 que trata da reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências, criando dentro desta a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências”.

Art. 1º - Na Lei nº 598 de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências, passa a ser adicionado o dispositivo denominado letra “H” ao Item VI do art. 7º, o qual cria a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e terá a seguinte redação:

h) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 1 – Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.1 – Seção de Apoio à planejamentos e controle do uso do solo urbano;
- 1.2 – Seção de Desenvolvimento, identificação de fontes de recursos, estudos e investimentos;
- 1.3 – Seção de desenvolvimentos de assuntos estratégicos e atividades diversas;
- 1.4 – Seção de Programação e acompanhamento Orçamentário;

Art. 2º - O item de nº “1”, da letra “b”, Item “V” do art. 7º da Lei Municipal 598/2005 denominado Secretaria Municipal de Finanças passa a ter a seguinte redação:

1- Departamento de Contabilidade.

Art. 3º - Fica criado o Departamento de Informática junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo inserido o item “4” à letra “A” do item “V” denominado “V – Órgãos de Execução de Atividades Meio”, passando este a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica criado o Departamento de Licitação e Contatos junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo inserido o item “5” à letra “A” do item “V” denominado “V – Órgãos de Execução de Atividades Meio”, passando este a ter a seguinte redação:

a) Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

- 1 – Departamento de Administração Geral
- 1.1 – Seção de Vigilância de Próprios Municipais;
- 1.2 – Seção de Controle do Patrimônio Público;
- 1.3 – Seção de Serviços Gerais;

Protocolo nº	48/2010
Entrada Em	27/04/10
Câmara Municipal de Vila Rica	



- 2 – Departamento de Recursos Humanos
- 2.1 – Seção de Recrutamento e Seleção;
- 2.2 – Seção de Treinamento de Pessoal;
- 2.3 – Seção de Avaliação e Desempenho Funcional;
- 3 – Departamento de Compras
- 3.1 – Seção de Compras e Contratações Diretas;
- 3.2 – Seção de Almoxarifado.
- 4 – Departamento de Informática.**
- 5 – Departamento de Licitação e Contratos.**

Art. 5º - Fica criado a Seção de **APLIC** junto à Secretaria Municipal de Finanças, sendo inserido o item 1.4 à letra "B" do item "V" denominado "**V – Órgãos de Execução de Atividades Meio**", passando este a ter a seguinte redação:

b) – Secretaria Municipal de Finanças

- 1 – Departamento de Contabilidade e Orçamento
- 1.1 – Seção de Controle Orçamentário;
- 1.2 – Seção de Tesouraria;
- 1.3 – Seção de Prestação de Contas de Convênio;
- 1.4 – Seção de Aplic;**
- 2 – Departamento de Tributação
- 2.1 – Seção de Cadastro Imobiliário;
- 2.2 – Seção de Controle de Arrecadação de ISSQN;
- 2.3 – Seção de Expedição de Guias de Arrecadação;
- 2.4 – Seção de Arquivo de Contribuintes.

Art. 6º - Fica acrescentado à Lei Municipal 598 de 29 de dezembro de 2005 o art. 24 - A com a denominação de "Seção 8 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão", que terá a seguinte redação:

"Art. 24 - A. A Secretaria de Planejamento orçamento e gestão tem como finalidades:

I - elaborar o Plano Geral do Governo Municipal, compatibilizando-o com as políticas federal e estadual de desenvolvimento e coordenar a sua execução;

II - desenvolver e elaborar o planejamento e o controle do uso do solo urbano, considerados seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos; III - promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas à obtenção de ingresso adicionais de investimentos;

IV - elaborar as propostas do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e as diretrizes orçamentárias;

V - coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal objetivando sua permanente modernização;



VI - elaborar e manter atualizado o sistema de Cadastro Técnico e o Plano Diretor do Município;

VII - exercer outras atividades que objetivem a harmonização da ação administrativa do Governo, em seus diferentes setores.

Art. 7º - É criado o cargo de Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 8º - São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Planejamento:

Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Chefe de Seção de Apoio à planejamentos e controle do uso do solo urbano ;

Chefe de Seção de Desenvolvimento, identificação de fontes de recursos, estudos e investimentos;

Chefe de Seção de desenvolvimentos de assuntos estratégicos e atividades diversas;

Chefe de Seção de Programação e Acompanhamento Orçamentário;

Art. 9º - A estrutura interna da Secretaria será fixada por ato do Governo Municipal.

Art. 10º - O orçamento para o exercício de 2010 consignará verba própria para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012



ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 943/2010

a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANT
	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANT.
	Secretário Municipal	DAS-1	3.706,10	10
	Coordenador Contábil	DAS-1	5.012,88	01
	Procurador Geral	DAS-1	7.623,79	01
	Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS-2	1.869,38	01
	Diretor de Departamento	DAS-2	1.869,38	28
	Assessor	DAS-2	1.869,38	02
	Presidente da Comissão Permanente Licitação	DAS-2	1.869,38	01
	Chefe de Seção	DAS-3	1.566,52	63
	Secretária do Gabinete do Prefeito	DAS-3	1.566,52	01
	Administrador do Estádio Municipal	DAS-3	1.566,52	01